

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2019-SRP

### COMPOSIÇÃO DO EDITAL

#### PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3 – DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)
- 5 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”
- 6 – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)
- 7 - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)
- 8 – DA SESSÃO DE JULGAMENTO
- 9 – DA FASE DE LANCES
- 10 – DO JULGAMENTO
- 11 – DO RECURSO
- 12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 – DO PAGAMENTO
- 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS
- 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### **ANEXOS I, II e III**

#### **MODELOS 1 a 6**

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2019-SRP

### PREÂMBULO

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, doravante denominada **AL/TO**, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 386/2019 de 25/02/2019, da Presidência da AL/TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO por item** autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº 00199/2019, com a finalidade de selecionar a melhor proposta objetivando a aquisição de Licença de Anti-vírus corporativo por 36 (trinta e seis) meses incluindo garantia de atualização contínua, serviços de treinamento da solução, instalação e configuração e suporte técnico especializado, Licenças de uso perpétuo para servidores tipo cal no datacenter e Pacote office para estações de trabalho, sem Software Assurance, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e no que couber, do Decreto Administrativo nº 157/2008-P, do Decreto Administrativo nº 105/2010-P, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

### DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS”

**DIA:** 02 de outubro de 2019.  
**HORÁRIO:** 09h00min (nove horas) horário LOCAL.  
**LOCAL:** Sala de reuniões da CPL AL/TO – Praça dos Girassóis.  
**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível, gratuitamente, na página oficial da AL/TO: [www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br), ícone “licitação”.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de o presente certame selecionar a melhor proposta para o Registro de Preços visando a aquisição de Licença de Anti-vírus corporativo por 36 (trinta e seis) meses incluindo garantia de atualização contínua, serviços de treinamento da solução, instalação e configuração e suporte técnico especializado, Licenças de uso perpétuo para servidores tipo cal no datacenter e Pacote office para estações de trabalho, sem Software Assurance, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.



2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

### 3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato) e dirigidas ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para respondê-las.

**3.1.1. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax, e-mail ou por cópias**, somente por escrito, em original, protocolada na Comissão Permanente de Licitação, e dentro dos respectivos prazos legais.

3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

3.5. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no site: [www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br), ícone "licitações".

3.6.1. Os interessados deverão consultar diariamente o site da AL/TO ([www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br)) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Declaração da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 1**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**a.1) A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);**

b) **Carta ou Procuração** por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, **com firma reconhecida em cartório**, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 2**.

b.1) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;

c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Em se tratando de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e MEI**, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**,

e.1) *A certidão/declaração expressa na alínea “e” deste item, deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2019, sob pena de não aceitabilidade.*

f) Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006), MODELO 4.

**4.3. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008.**

**OBSERVAÇÃO** – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

**4.2.1.** As exigências contidas nas alíneas “c” e “d”, do Sub-item 4.2, têm por objetivo inicial verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

**4.3.** A licitante **descredenciada** encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

**4.4.** Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem **4.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.



4.5. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

4.6. A Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do Pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.9. Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

## 5. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”.

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 4.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

5.3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## 6. DO ENVELOPE “PROPOSTAS DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00202019 - PROCESSO Nº 00199/2019**  
**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO).**

6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, contendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

a) razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, inscrição estadual/municipal, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota



de Empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.

b) especificações detalhadas do item (objeto) proposto, de forma clara e nas características técnicas dos produtos ofertados, fazendo constar: espécie/tipo, marca/modelo e demais características que permitam aferir as especificações do edital, incluindo folders ou catálogos dos produtos.

c) A licitante deverá indicar o valor unitário e total de cada item constante do lote a que está concorrendo.

d) Prazo de entrega, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo I.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão.

e.1) Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse desta Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

6.3. O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, frete, seguro, quando houver, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5º, da Lei Nº 8.666/1993.

6.4. O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **desclassificadas** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece o primeiro.

6.6. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização desde que não implique em alteração do valor total da Proposta para o lote.

6.7. Serão **desclassificadas** as Propostas que:

6.7.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

6.7.2. Apresentarem, valores unitários acima do estimado para a contratação.

6.7.3. Apresentarem quantias irrisórias ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;

6.7.4. Apresentarem erros, cuja correção implique em alteração do preço total da proposta;

6.7.5. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

## 7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, as proponentes deverão obrigatoriamente apresentar em **envelope lacrado**, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2019 - PROCESSO Nº 00199/2019**  
**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO).**

7.2. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

7.2.1. A documentação de Habilitação deverá:

- a) estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

7.3. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) **Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis:**

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa, será efetuada, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Assembleia Legislativa, Praça dos Girassóis – Centro - Palmas – TO, até o dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura.

a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

a.3) Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

#### 7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Obs.:** A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável ao licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento (item 4.2).

#### 7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;



- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.6.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

**7.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que fique demonstrado o índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 e índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,0.

**7.6.2.1.** Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da lei 8666), a qual será exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no índice de liquidez corrente (ILC).

**7.6.3.** Esses índices poderão ser demonstrados em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

Fórmula:  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

Fórmula:  $ILC = (AC) / (PC)$

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

**7.6.4.** O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

**7.6.5.** No caso de empresa constituída neste exercício financeiro, a exigência do subitem anterior será atendida mediante a apresentação de balanço de abertura devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado.

## 7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**7.7.1.** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a realização de serviços com características e quantitativos, pertinentes ao definido neste Termo de Referência.

**7.7.1.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**7.7.1.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos pertinentes, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## 7.8. OUTRAS DECLARAÇÕES LEGAIS

**7.8.1.** Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, **MODELO 3**.

**7.8.2.** A empresa deverá apresentar declaração, conforme **MODELO 5**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

a) Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

b) Não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.8.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e preferencialmente com seu respectivo endereço.

**7.9. As certidões** que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

**7.10.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**7.11.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.

**7.12.** O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

## 8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

**8.1.** Nas sessões de licitação, além do Pregoeiro, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.



8.1.1. A critério do Pregoeiro, sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.

8.2. O Pregoeiro declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

8.3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

8.4. O Pregoeiro solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.

8.5. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá os 02 (dois) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.

8.6. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

8.6.1. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e no site [www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br), ícone "licitação".

## 9. DA FASE DE LANCES

9.1. O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

9.1.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja licitantes com valores empatados dentre as 3 (três) menores selecionadas para a fase de lances no momento da classificação das propostas, independentemente da quantidade de licitantes nessa situação, todas serão classificadas.

9.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

9.3. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.5. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.3**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.



9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão da Autoridade Superior.

9.8. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

## 10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será de o **MENOR PREÇO por item**.

10.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

10.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

10.5. Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

10.6. As empresas ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.7. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

10.8. A licitante classificada detentora da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL obtido na licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.8.1. A não apresentação da proposta ajustada ao preço final aceito pelo pregoeiro no prazo estipulado acima, sem apresentação de justificativas de forma tempestiva, será considerado que a licitante DECLINOU de sua proposta, sendo desclassificada e serão convocadas as licitantes remanescentes por ordem de classificação para negociação de preço caso já esteja habilitada. Não tendo sido aberto o seu envelope de habilitação na sessão, será reaberta a sessão cumpridos os procedimentos legais.



**10.9.** Logo após a abertura do envelope de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

**10.9.1.** Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.

**10.10.** No caso de **DESCCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DO RECURSO

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**11.2.1.** O Pregoeiro avaliará a motivação do Recurso. Caso não tenha fundamentação plausível e verificar-se ser apenas de caráter protelatório, a intenção de recursos está poderá ser negada e registrado em Ata.

**11.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**11.5.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à AL/TO.

**11.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes, via ofício ou e-mail, e publicado no site [www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br), ícone "licitação".

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014; Decreto Administrativo n.º 105/2010-P, e demais normas complementares.

**12.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**12.3.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

**12.4.** É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

**12.5.** Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**12.6.** Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas às contratos.

**12.6.1.** Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**12.7.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO.

**12.8.** Homologada a presente licitação, a Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

**12.9.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**12.10.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa.

**12.11.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Comissão Permanente de Licitação da AL - TO para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**12.12.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.13.** Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da AL - TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**12.14.** Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

**12.15.** As publicações resumidas do Contrato que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.16.** As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.17.** O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.18.** Quanto ao procedimento de carona:



**12.18.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**12.18.2.** A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**12.18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.18.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.18.5.** A Comissão Permanente de Licitação da AL - TO somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

**13.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** A despesa decorrente da eventual contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no vigente orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Unidade Orçamentária: 01010

Programa de trabalho: 01.031.1141.2258

Elemento de despesa: 3.3.90.40

### 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** A Contratada deverá protocolizar perante a Assembleia Legislativa, a Nota Fiscal, que após conferência e aprovação pelo recebimento provisório e definitivo, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Adjudicatária;

**15.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**15.3.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;

**15.4.** Os valores a serem pagos pelo objeto desta licitação serão os constantes da proposta adjudicada, não sendo permitido acréscimos posteriores.

**15.5.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.



## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**16.2** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias por ocorrência do descumprimento.

**16.2.1** O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução total do contrato.

**16.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**16.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

**17.2.** O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

**17.3.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.4.** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**17.5.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, releva omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**17.6.** A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**17.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa.

**17.8.** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Minuta do Contrato.

Modelo 1 – Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.

Modelo 2 – Credenciamento.

Modelo 3 – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

Modelo 4 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Modelo 5 – Declaração em atendimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF e Art. 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e Ciência das Condições da Licitação.

Modelo 6 – Proposta de Preços

**17.9.** O Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Área de Tecnologia da Informação, sendo o citado termo devidamente assinado pelo Diretor de Área de Informática, Diretor de Apoio e Gestão de Contratos, Coordenador de Redes e aprovado Presidente da Casa, constante de fls. 03 a 31, do presente processo nº. 00121/2019, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A estimativa de custo foi elaborada pela Diretoria de Transportes.

**17.10.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscite deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis, desde que arguidas até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, das 08h às 12h e das 14h às 18h horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail [cpl@al.to.leg.br](mailto:cpl@al.to.leg.br).

**17.11.** É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas (TO), 18 de setembro de 2019.

Jorge Mário Soares de Sousa  
Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO (Lei 8.666/93, art. 40, I)

Constitui objeto do presente Termo de Referência para futura aquisição na modalidade de registro de preços de Licença de Anti-vírus corporativo por 36 (trinta e seis) meses incluindo garantia de atualização contínua, serviços de treinamento da solução, instalação e configuração e suporte técnico especializado, Licenças de uso perpétuo para servidores tipo cal no datacenter e Pacote office para estações de trabalho, sem Software Assurance, da Assembleia Legislativa do Tocantins, conforme condições, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

#### 2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Ao longo dos anos a ALETO tem investido em recursos de tecnologia da informação e comunicação, de forma a assegurar o desempenho de suas atividades institucionais, possibilitando o tratamento e segurança de um grande e variado volume de informações em constante crescimento e com complexas integrações sistêmicas.

A evolução da complexidade das demandas e soluções inerentes às atividades institucionais, decorrentes do desafio de Gestão do Ambiente de TIC, exige uma adequação e constante atualização das medidas que visam proteger e assegurar a segurança, qualidade e desempenho dos serviços prestados, de forma contínua e interrupta.

Em decorrência disso, é fundamental a definição de estratégias que unifiquem os propósitos desses pilares da Segurança da informação. Dentre as medidas de segurança que garantem a proteção e a preservação das informações da Instituição, destaca-se a utilização de uma ferramenta de detecção e de prevenção de contaminações ou ataques de programas maliciosos, como vírus e malwares em geral, que possam vir a comprometer os dados e informações do negócio.

Uma solução de antivírus corporativo é uma solução de combate à vírus e malwares, com definições de políticas, regras de segurança e tarefas que permitem uma gestão centralizada, com instalação e atualização de vacinas de forma automatizada com proteção abrangente em vários tipos de dispositivos e computadores e com um controle e visão gerencial unificados por meio de relatórios e notificações em tempo real

Essa contratação também permitirá a disponibilização permanente de um conjunto de licenças de software aplicativos Microsoft (Modalidade Open Gov) e a prestação de serviços de renovação do licenciamento de uso perpétuo de programas de computador, todos com garantia de 36 (trinta e seis) meses, para programas do fabricante Microsoft.

De acordo com os princípios norteadores do processo administrativo, no que diz respeito à supremacia do interesse público, torna-se imperioso para a ALETO adquirir Softwares Aplicativos e Licenças para estações de trabalho e servidores de rede, com a respectiva garantia de atualização das versões, tendo como finalidade a padronização e modernização do parque computacional, garantindo a continuidade dos serviços finalísticos da ALETO.

No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e fundamentos formulados pela ALETO, os quais inclui em seus objetivos estratégicos a necessidade de adequação da infraestrutura do parque tecnológico, têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura e para isso acontece existe a necessidade de um aporte tecnológico



(hardware e software) capaz de manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações criando assim um ambiente fácil para o trabalho diário dos seus colaboradores .

A solução escolhida por meio do processo pela a aquisição de licenças de softwares Microsoft: softwares aplicativos, sistemas servidores de banco de dados, sistemas de comunicação e sistemas servidores de rede de uso perpétuo na modalidade Enterprise Agreement para Governo, com o respectivo fornecimento de licenças e serviços de garantia, atualização das versões, apoio de arquitetura e suporte técnico do Tipo SA –Software Assurance, conforme informações contidas neste Termo de Referência:

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS (Lei 10.520/02, art. 1º)

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, considerando que as características físicas, de desempenho e qualidade dos bens, que podem ser objetivamente especificadas.

### 4. ITENS DA AQUISIÇÃO (Lei 10.520/02, art. 3º, II)

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd
-	01	Windows Server CAL (per Device) – Open Gov (SKU: R18-05785-BR)	Un	350
-	02	Microsoft Office 2019 Standard – Open Gov (SKU: 021-10618-BR)	Un	350
01	03	Solução de Proteção de Segurança Endpoint (Antivírus)	Un	350
	04	Serviços de Implantação – Solução de Proteção Endpoint (Antivírus)	SRV	01
	05	Serviços de Treinamento Oficial – Solução de Proteção Endpoint (Antivírus)	SRV	01



## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 5.1. ITEM 01 - Licenças Windows Server CAL

5.1.1. Deverá ser fornecido licenças Windows Server CAL (per Device), na modalidade Open Gov (SKU: R18-05785-BR).

5.1.2. Não serão aceitas licenças do tipo OEM (Original Equipment Manufacturer). EPP (Full Packaged Product) e educacionais;

5.1.3. Os licenciamentos deverão ser feitos por VLSC (Volume Licensing Service Center);

5.1.4. A licença deve oferecer direito a downgrade para a versão anterior, quando necessário;

5.1.5. A proposta comercial deve conter os SKU`s das licenças que estão sendo ofertadas, sob pena de desclassificação;

5.1.6. O licitante deverá comprovar habilitação para comercializar Contratos por volume Microsoft na modalidade Open Gov.

### 5.2. ITEM 02 - Licenças Microsoft Office

5.2.1. Deverá ser fornecido licenças Microsoft Office 2019 Standard, na modalidade Open Gov (SKU: 021-10618-BR);

5.2.2. Não serão aceitas licenças do tipo OEM (Original Equipment Manufacturer). EPP (Full Packaged Product) e educacionais;

5.2.3. Os licenciamentos deverão ser feitos por VLSC (Volume Licensing Service Center);

5.2.4. A licença deve oferecer direito a downgrade para a versão anterior, quando necessário;

5.2.5. A proposta comercial deve conter os SKU`s das licenças que estão sendo ofertadas, sob pena de desclassificação;

5.2.6. O licitante deverá comprovar habilitação para comercializar Contratos por volume Microsoft na modalidade Open Gov.

### 5.3. LOTE 01 – ITEM 03 - SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO ENDPOINT (ANTIVÍRUS)

#### 5.3.1. Servidor e Console de Gerenciamento Centralizado

##### 5.3.1.1. Compatibilidade

5.3.1.1.1. Microsoft Windows Server 2008 / 2008 x64 SP1 / 2008 R2 (Todas edições);

5.3.1.1.2. Microsoft Windows Server 2012 / 2012 R2 (Todas edições);

5.3.1.1.3. Microsoft Windows Server 2016 x64;

5.3.1.1.4. Microsoft Windows Server 2019 x64;

5.3.1.1.5. Microsoft Windows Small Business Server 2008 / 2011 (Todas edições);

5.3.1.1.6. Microsoft Windows 8 SP1 Professional / Enterprise (32 e 64 bits);

5.3.1.1.7. Microsoft Windows 8 Professional / Enterprise x64;

5.3.1.1.8. Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise (32 e 64 bits);

5.3.1.1.9. Microsoft Windows 10 (32 e 64 bits);

5.3.1.1.10. Appliance virtual do próprio fabricante que seja compatível pelo menos com as seguintes plataformas de virtualização: VMWare, Hyper-V e XenServer.

#### 5.3.1.2. Deve suportar as seguintes plataformas virtuais



- 5.3.1.2.1.** VMware: Workstation 12.x Pro, Workstation 14 Pro, vSphere 5.5, vSphere 6, vSphere 6.5;
- 5.3.1.2.2.** Microsoft Hyper-V: 2008, 2008 R2, 2008 R2 SP1, 2012, 2012 R2, 2016;
- 5.3.1.2.3.** Parallels Desktop 11;
- 5.3.1.2.4.** Oracle VM VirtualBox 5.x;
- 5.3.1.2.5.** Citrix XenServer 7 e 7.1 LTSR.

**5.3.1.3. Características:**

- 5.3.1.3.1.** A console deve ser acessada via WEB (HTTPS) ou MMC;
- 5.3.1.3.2.** Console deve ser baseada no modelo cliente/servidor;
- 5.3.1.3.3.** Compatibilidade com Windows Failover Clustering ou outra solução de alta disponibilidade;
- 5.3.1.3.4.** Deve permitir a atribuição de perfis para os administradores da Solução de Antivírus;
- 5.3.1.3.5.** Deve permitir incluir usuários do AD para logarem na console de administração;
- 5.3.1.3.6.** Console deve ser totalmente integrada com suas funções e módulos caso haja a necessidade no futuro de adicionar novas tecnologias tais como, criptografia, Patch management e MDM;
- 5.3.1.3.7.** O fornecedor deverá garantir a continuidade do funcionamento da solução até o novo processo de aquisição\renovação com extensão do licenciamento, não incorrendo prejuízos do uso da plataforma para a CONTRATANTE.;
- 5.3.1.3.8.** Capacidade de remover remotamente e automaticamente qualquer solução de antivírus (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores;
- 5.3.1.3.9.** Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;
- 5.3.1.3.10.** Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria;
- 5.3.1.3.11.** Deve armazenar histórico das alterações feitas em políticas;
- 5.3.1.3.12.** A solução de gerencia deve permitir, através da console de gerenciamento, visualizar o número total de licenças gerenciadas;
- 5.3.1.3.13.** Através da solução de gerência, deve ser possível verificar qual licença está aplicada para determinado computador;
- 5.3.1.3.14.** A solução de gerência centralizada deve permitir gerar relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e criar painéis de controle;
- 5.3.1.3.15.** Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux e Mac) protegidos pela solução antivírus;
- 5.3.1.3.16.** Capacidade de gerenciar smartphones e tablets (Android e iOS) protegidos pela solução de segurança;
- 5.3.1.3.17.** Capacidade de instalar atualizações em computadores de teste antes de instalar nos demais computadores da rede;
- 5.3.1.3.18.** Capacidade de gerar pacotes customizados (auto executáveis) contendo a licença e configurações do produto;
- 5.3.1.3.19.** Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas;



- 5.3.1.3.20.** A comunicação entre o cliente e o servidor de administração deve ser criptografada;
- 5.3.1.3.21.** Deve permitir a realocação de máquinas novas na rede para um determinado grupo sem ter um agente ou endpoint instalado utilizando os seguintes parâmetros:
- 5.3.1.3.21.1.** Nome do computador;
- 5.3.1.3.21.2.** Máquina virtual.
- 5.3.1.3.22.** Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas;
- 5.3.1.3.23.** Deve permitir, por meio da console de gerenciamento, extrair um artefato em quarentena de um cliente sem a necessidade de um servidor ou console de quarentena adicional;
- 5.3.1.3.24.** Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas à proteção;
- 5.3.1.3.25.** Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;
- 5.3.1.3.26.** Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no Active Directory, subnets ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui o antivírus instalado;
- 5.3.1.3.27.** Capacidade de agrupamento de máquina por características comuns entre as mesmas, por exemplo: agrupar todas as máquinas que não tenham o antivírus instalado,
- 5.3.1.3.28.** Capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;
- 5.3.1.3.29.** Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:
- 5.3.1.3.29.1.** Se o antivírus está instalado;
- 5.3.1.3.29.2.** Se o antivírus está iniciado;
- 5.3.1.3.29.3.** Se o antivírus está atualizado;
- 5.3.1.3.29.4.** Minutos/horas desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;
- 5.3.1.3.29.5.** Minutos/horas desde a última atualização de vacinas;
- 5.3.1.3.29.6.** Data e horário da última verificação executada na máquina;
- 5.3.1.3.29.7.** Versão do antivírus instalado na máquina;
- 5.3.1.3.29.8.** Se é necessário reiniciar o computador para aplicar mudanças;
- 5.3.1.3.29.9.** Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;
- 5.3.1.3.29.10.** Nome do computador;
- 5.3.1.3.29.11.** Domínio ou grupo de trabalho do computador;
- 5.3.1.3.29.12.** Data e horário da última atualização de vacinas;
- 5.3.1.3.29.13.** Sistema operacional;
- 5.3.1.3.29.14.** Endereço IP;
- 5.3.1.3.29.15.** Aplicativos instalados, inclusive aplicativos de terceiros, com histórico de instalação, contendo data e hora que o software foi instalado ou removido;
- 5.3.1.3.30.** Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;



**5.3.1.3.31.** Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais próximo, baseado em regras de conexão como:

**5.3.1.3.31.1.** Alteração de Gateway Padrão;

**5.3.1.3.31.2.** Alteração de sub-rede;

**5.3.1.3.31.3.** Alteração de domínio;

**5.3.1.3.31.4.** Alteração de servidor DHCP;

**5.3.1.3.31.5.** Alteração de servidor DNS;

**5.3.1.3.31.6.** Alteração de servidor WINS;

**5.3.1.3.31.7.** Alteração de sub-rede;

**5.3.1.3.31.8.** Resolução de Nome;

**5.3.1.3.31.9.** Disponibilidade de endereço de conexão SSL;

**5.3.1.3.32.** Capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;

**5.3.1.3.33.** Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;

**5.3.1.3.34.** Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de antivírus;

**5.3.1.3.35.** Capacidade de herança de tarefas e políticas na estrutura hierárquica de servidores administrativos;

**5.3.1.3.36.** Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede;

**5.3.1.3.37.** Capacidade de fazer deste repositório de vacinas um gateway para conexão com o servidor de administração, para que outras máquinas que não consigam conectar-se diretamente ao servidor possam usar este gateway para receber e enviar informações ao servidor administrativo;

**5.3.1.3.38.** Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF;

**5.3.1.3.39.** Capacidade de enviar e-mails para contas específicas em caso de algum evento;

**5.3.1.3.40.** Listar em um único local, todos os computadores não gerenciados na rede;

**5.3.1.3.41.** Deve encontrar computadores na rede através de no mínimo três formas: Domínio, Active Directory e sub-redes;

**5.3.1.3.42.** Capacidade de baixar novas versões do antivírus direto pela console de gerenciamento, sem a necessidade de importá-los manualmente

**5.3.1.3.43.** Deve através de opções de otimizações fazer com que o computador gerenciado conceda recursos à outras aplicações, mantendo o antivírus ativo porém sem comprometer o desempenho do computador;

**5.3.1.3.44.** Deve permitir a configuração de senha no endpoint ;

**5.3.1.3.45.** Permitir fazer uma verificação rápida ou detalhada de um dispositivo removível assim que conectado no computador, podendo configurar a capacidade máxima em GB da verificação;

**5.3.1.3.46.** Deve ser capaz de configurar quais eventos serão armazenados localmente, nos eventos do windows ou ainda se serão mostrados na tela para o colaborador, sejam estes eventos informativos, de alertas ou de erros;



**5.3.1.3.47.** Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;

**5.3.1.3.48.** Deve armazenar localmente e enviar ao servidor de gerência a ocorrência de vírus com os seguintes dados, no mínimo:

**5.3.1.3.48.1.** Nome do vírus;

**5.3.1.3.48.2.** Nome do arquivo infectado;

**5.3.1.3.48.3.** Data e hora da detecção;

**5.3.1.3.48.4.** Nome da máquina ou endereço IP;

**5.3.1.3.48.5.** Ação realizada.

**5.3.1.3.48.6.** Deve ter uma quarentena na própria console de gerenciamento, permitindo baixar um artefato ou enviar direto para análise do fabricante;

**5.3.1.3.48.7.** Capacidade de realizar inventário de aplicativos de todas as máquinas clientes;

**5.3.1.3.48.8.** Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas.

### **5.3.2. Software Antivírus para Estações Windows**

#### **5.3.2.1. Compatibilidade:**

**5.3.2.1.1.** Microsoft Windows 7 Home / Professional / Enterprise / Ultimate e posterior (32 e 64 bits);

**5.3.2.1.2.** Microsoft Windows 8 Professional / Enterprise (32 e 64 bits);

**5.3.2.1.3.** Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise (32 e 64 bits);

**5.3.2.1.4.** Microsoft Windows 10 Home / Professional / Enterprise (32 e 64 bits);

#### **5.3.2.2. Características:**

**5.3.2.2.1.** Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

**5.3.2.2.2.** Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus);

**5.3.2.2.3.** Antivírus de E-mail (módulo para verificação de e-mails recebidos e enviados, assim como seus anexos);

**5.3.2.2.4.** O Endpoint deve possuir opção para rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza;

**5.3.2.2.5.** Firewall com IDS;

**5.3.2.2.6.** Autoproteção (contra-ataques aos serviços/processos do antivírus);

**5.3.2.2.7.** Controle de dispositivos externos;

**5.3.2.2.8.** Controle de acesso a sites por categoria, ex: Bloquear conteúdo adulto, sites de jogos, etc;

**5.3.2.2.9.** Controle de acesso a sites por horário;

**5.3.2.2.10.** Controle de acesso a sites por usuários;

**5.3.2.2.11.** Controle de acesso a websites por dados, ex: Bloquear websites com conteúdos de vídeo e áudio;

**5.3.2.2.12.** Controle de execução de aplicativos;

**5.3.2.2.13.** Capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;



**5.3.2.2.14.** As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);

**5.3.2.2.15.** Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: “Win32.Trojan.banker”) para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;

**5.3.2.2.16.** Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de “aplicativos confiáveis”, onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;

**5.3.2.2.16.1.** Bloquear o e-mail;

**5.3.2.2.16.2.** Apagar o objeto ou tentar desinfecção (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

**5.3.2.2.16.3.** Em caso positivo de desinfecção, deve restaurar o e-mail para o usuário;

**5.3.2.2.16.4.** Em caso negativo de desinfecção, deve mover para quarentena ou apagar o objeto (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

**5.3.2.2.16.5.** Caso o e-mail conter código que parece ser, mas não é definitivamente malicioso, o mesmo deve ser mantido em quarentena;

**5.3.2.2.17.** Possibilidade de verificar somente e-mails recebidos ou recebidos e enviados;

**5.3.2.2.18.** Capacidade de verificação de tráfego HTTP e qualquer script do Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc), usando heurísticas;

**5.3.2.2.19.** Deve ter suporte total ao protocolo Ipv6;

**5.3.2.2.20.** Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve:

**5.3.2.2.20.1.** Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio, ou;

**5.3.2.2.20.2.** Permitir acesso ao objeto;

**5.3.2.2.21.** O antivírus de web deve realizar a verificação de, no mínimo, duas maneiras diferentes, sob escolha do administrador:

**5.3.2.2.21.1.** Verificação on-the-fly, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo-real, ou;

**5.3.2.2.21.2.** Verificação de buffer, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação;

**5.3.2.2.22.** Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web;

**5.3.2.2.23.** Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas;

**5.3.2.2.24.** Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa;

**5.3.2.2.25.** Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro quando o houver detecção de um possível malware;





**5.3.2.2.26.** Deve possuir módulo de bloqueio de Phishing, com atualizações incluídas nas vacinas;

**5.3.2.2.27.** Capacidade de distinguir diferentes subnets e conceder opção de ativar ou não o firewall para uma subnet específica;

**5.3.2.2.28.** Deve possuir módulo IDS (Intrusion Detection System) para proteção contra port scans e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas;

**5.3.2.2.29.** O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:

**5.3.2.2.29.1.** Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;

**5.3.2.2.29.2.** Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.

**5.3.2.2.30.** Deve possuir módulo que habilite ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos, no mínimo:

**5.3.2.2.30.1.** Discos de armazenamento locais;

**5.3.2.2.30.2.** Armazenamento removível;

**5.3.2.2.30.3.** Impressoras;

**5.3.2.2.30.4.** CD/DVD;

**5.3.2.2.30.5.** Drives de disquete;

**5.3.2.2.30.6.** Modems;

**5.3.2.2.30.7.** Dispositivos de fita;

**5.3.2.2.30.8.** Dispositivos multifuncionais;

**5.3.2.2.30.9.** Leitores de smart card;

**5.3.2.2.30.10.** Dispositivos de sincronização via ActiveSync (Windows CE, Windows Mobile, etc);

**5.3.2.2.30.11.** Wi-Fi;

**5.3.2.2.30.12.** Adaptadores de rede externos;

**5.3.2.2.30.13.** Dispositivos MP3 ou smartphones;

**5.3.2.2.30.14.** Dispositivos Bluetooth;

**5.3.2.2.30.15.** Câmeras e Scanners.

**5.3.2.2.31.** Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por usuário;

**5.3.2.2.32.** Capacidade de habilitar “logging” em dispositivos removíveis tais como Pendrive, Discos externos, etc.

**5.3.2.2.33.** Capacidade de configurar novos dispositivos por Class ID/Hardware ID;

**5.3.2.2.34.** Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web.

### **5.3.3. Software Antivírus para Estações MacOS X**

#### **5.3.3.1. Compatibilidade:**

**5.3.3.1.1.** Mac OS Sierra 10.12

**5.3.3.1.2.** Mac OS Mojave 10.14.



### **5.3.3.2. Características:**

**5.3.3.2.1.** Deve prover proteção residente para arquivos (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

**5.3.3.2.2.** Possuir módulo de web-antivírus para proteger contra ameaças durante navegação na internet com possibilidade de analisar endereços https;

**5.3.3.2.3.** Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local ;

**5.3.3.2.4.** A instalação e primeira execução do produto deve ser feita sem necessidade de reinicialização do computador, de modo que o produto funcione com toda sua capacidade;

**5.3.3.2.5.** Deve possuir suportes a notificações utilizando o Growl;

**5.3.3.2.6.** As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);

**5.3.3.2.7.** Capacidade de varrer a quarentena automaticamente após cada atualização de vacinas;

**5.3.3.2.8.** Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;

**5.3.3.2.9.** Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;

**5.3.3.2.10.** Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;

**5.3.3.2.11.** Capacidade de verificar objetos usando heurística;

**5.3.3.2.12.** Capacidade de agendar uma pausa na verificação;

**5.3.3.2.13.** O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:

**5.3.3.2.13.1.** Bloquear acesso ao objeto;

**5.3.3.2.13.2.** Apagar o objeto ou tentar desinfecção (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

**5.3.3.2.13.3.** Em caso positivo de desinfecção, deve restaurar o objeto para uso;

**5.3.3.2.13.4.** Em caso negativo de desinfecção, mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

**5.3.3.2.13.5.** Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;

**5.3.3.2.14.** Capacidade de verificar arquivos de formato de email;

**5.3.3.2.15.** Possibilidade de trabalhar com o produto pela linha de comando, com no mínimo opções para atualizar as vacinas, iniciar uma varredura, para o antivírus e iniciar o antivírus pela linha de comando;

**5.3.3.2.16.** Capacidade de ser instalado, removido e administrado pela mesma console central de gerenciamento.

## **5.3.4. Software Antivírus para Ambiente Linux**

### **5.3.4.1. Compatibilidade:**



- 5.3.4.1.1. Red Hat Enterprise Linux 6.7 e superior (32 e 64 bits);
- 5.3.4.1.2. Red Hat Enterprise Linux 7.2 e superior (64 bits);
- 5.3.4.1.3. CentOS 6.7 e superior (32 e 64 bits);
- 5.3.4.1.4. CentOS 7.2 e superior (64 bits);
- 5.3.4.1.5. Ubuntu 16.4 LTS e superior (32 e 64 bits);
- 5.3.4.1.6. Ubuntu 18.4 LTS (64 bits);
- 5.3.4.1.7. Debian GNU/Linux 8.6 e superior (32 e 64 bits);
- 5.3.4.1.8. Debian GNU/Linux 9.4 e superior (32 e 64 bits);
- 5.3.4.1.9. OpenSUSE 15 (64 bits);
- 5.3.4.1.10. SUSE Linux Enterprise Server 15 (64 bits);
- 5.3.4.1.11. OracleLinux 7.3 e superior (64 bits);

#### 5.3.4.2. Características:

- 5.3.4.2.1. Antivírus de arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
- 5.3.4.2.2. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;
- 5.3.4.2.3. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:
- 5.3.4.2.4. Capacidade de criar exclusões por local, máscara e nome da ameaça;
- 5.3.4.2.5. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
- 5.3.4.2.6. Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfetar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;
- 5.3.4.2.7. Fazer detecções através de heurística utilizando no mínimo as seguintes opções de nível:
  - 5.3.4.2.7.1. Alta ou Agressivo;
  - 5.3.4.2.7.2. Média ou Normal;
  - 5.3.4.2.7.3. Baixa ou Permissivo;
- 5.3.4.2.8. Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;
- 5.3.4.2.9. Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados.
- 5.3.4.2.10. Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
- 5.3.4.2.11. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento; ou Configurar para rodar as varreduras com baixa prioridade;
- 5.3.4.2.12. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
- 5.3.4.2.13. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 5.3.4.2.14. Deve possuir módulo escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;



**5.3.4.2.15.** Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux).

### **5.3.5. Software Antivírus para Servidores Windows**

#### **5.3.5.1. Compatibilidade:**

- 5.3.5.1.1.** Windows Server 2008 Standard/Enterprise/Datacenter SP1 e posterior (32 e 64 bits);
- 5.3.5.1.2.** Windows Server 2008 Core Standard/Enterprise/Datacenter SP1 e posterior (32 e 64 bits);
- 5.3.5.1.3.** Microsoft Windows Server 2008 R2 Foundation / Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
- 5.3.5.1.4.** Microsoft Windows Server 2008 R2 Core Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
- 5.3.5.1.5.** Microsoft Windows Hyper-V Server 2008 R2 SP1 e posterior;
- 5.3.5.1.6.** Microsoft Windows Server 2012 (e 2012 R2) Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
- 5.3.5.1.7.** Microsoft Windows Server 2012 Core / Standard / Datacenter
- 5.3.5.1.8.** Microsoft Windows Storage Server 2012 R2;
- 5.3.5.1.9.** Microsoft Windows Hyper-V Server 2012 R2;
- 5.3.5.1.10.** Windows Server 2016 Essentials / Standard / Datacenter;
- 5.3.5.1.11.** Windows Server 2016 Core Standard / Datacenter;
- 5.3.5.1.12.** Windows Storage Server 2016;
- 5.3.5.1.13.** Windows Hyper-V Server 2016.
- 5.3.5.1.14.** Windows Server 2019 (Todas as versões);

#### **5.3.5.2. Características:**

- 5.3.5.2.1.** Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
- 5.3.5.2.2.** Auto-proteção contra-ataques aos serviços/processos do antivírus;
- 5.3.5.2.3.** Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
- 5.3.5.2.4.** As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;
- 5.3.5.2.5.** Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:
  - 5.3.5.2.5.1.** Modificação de configurações;
  - 5.3.5.2.6.** Bloquear malwares tais como Cryptlockers mesmo quando o ataque vier de um computador sem antivírus na rede;
  - 5.3.5.2.7.** Em caso de erros, deve ter capacidade de criar logs e traces automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
  - 5.3.5.2.8.** Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor;
  - 5.3.5.2.9.** Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado no servidor;
  - 5.3.5.2.10.** Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;



**5.3.5.2.11.** Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento; ou Configurar para rodar as varreduras com baixa prioridade;

**5.3.5.2.12.** Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;

**5.3.5.2.13.** Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;

**5.3.5.2.14.** Capacidade de escolher qual tipo de objeto composto será verificado (ex: arquivos comprimidos, .PST, etc.);

**5.3.5.2.15.** Capacidade de verificar objetos usando heurística;

**5.3.5.2.16.** Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado ou configurar a varredura (scan) para executar em baixa prioridade;

**5.3.5.2.17.** O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:

**5.3.5.2.17.1.** Bloquear acesso ao objeto;

**5.3.5.2.17.2.** Apagar o objeto ou tentar desinfecá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

**5.3.5.2.17.3.** Em caso positivo de desinfecção, deve restaurar o objeto para uso;

**5.3.5.2.17.4.** Em caso negativo de desinfecção, deve mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

**5.3.5.2.17.5.** Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;

**5.3.5.2.18.** Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;

**5.3.5.2.19.** Deve possuir módulo que analise cada script executado, procurando por sinais de atividade maliciosa.

### **5.3.6. Software Antivírus para Smartphones e Tablets**

#### **5.3.6.1. Compatibilidade:**

**5.3.6.1.1.** Apple iOS 9.0 - 11.2;

**5.3.6.1.2.** Android 4.1 – 8.1.

#### **5.3.6.2. Características:**

**5.3.6.2.1.** Proteção em tempo real do sistema de arquivos do dispositivo – interceptação e verificação de:

**5.3.6.2.1.1.** Proteção contra adware e autodialers;

**5.3.6.2.1.2.** Arquivos abertos no smartphone;

**5.3.6.2.1.3.** Programas instalados usando a interface do smartphone

**5.3.6.2.1.4.** Verificação dos objetos na memória interna do smartphone e nos cartões de expansão sob demanda do usuário e de acordo com um agendamento;

**5.3.6.2.2.** Deverá isolar em área de quarentena os arquivos infectados;

**5.3.6.2.3.** Deverá atualizar as bases de vacinas de modo agendado;

**5.3.6.2.4.** Deverá ter função de limpeza de dados pessoais a distância, em caso de roubo, por exemplo;



**5.3.6.2.5.** Capacidade de requerer uma senha para desbloquear o dispositivo e personalizar a quantidade de caracteres para esta senha;

**5.3.6.2.6.** Capacidade de enviar comandos remotamente de:

**5.3.6.2.6.1.** Localizar;

**5.3.6.2.6.2.** Bloquear.

**5.3.6.2.7.** Capacidade de detectar Jailbreak em dispositivos iOS;

**5.3.6.2.7.1.** Capacidade de localizar o dispositivo quando necessário;

**5.3.6.2.7.2.** Permitir atualização das definições quando estiver em “roaming”;

**5.3.6.2.7.3.** Deve ter a capacidade de desinfetar o arquivo se possível;

**5.3.6.2.7.4.** Capacidade de agendar uma verificação;

**5.3.6.2.7.5.** Capacidade de fazer a instalação através de um link QRCode;

**5.3.6.2.7.6.** Capacidade de executar as seguintes ações caso a desinfecção falhe:

**5.3.6.2.7.6.1.** Deletar;

**5.3.6.2.7.6.2.** Ignorar;

**5.3.6.2.7.6.3.** Quarentenar;

### **5.3.7. Módulo de Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)**

#### **5.3.7.1. Compatibilidade:**

**5.3.7.1.1.** Dispositivos com suporte ao Apple Push Notification (APNs).

**5.3.7.1.1.1.** Apple iOS 3.0 ou superior.

#### **5.3.7.2. Características:**

**5.3.7.2.1.** Capacidade de, remotamente, resetar a senha de dispositivos iOS;

**5.3.7.2.2.** Capacidade de, remotamente, apagar todos os dados de dispositivos iOS;

**5.3.7.2.3.** Capacidade de, remotamente, bloquear um dispositivo iOS;

**5.3.7.2.4.** Deve permitir configurar horário para sincronização do dispositivo com a console de gerenciamento;

**5.3.7.2.5.** Deve permitir fazer o upgrade do antivírus de forma remota sem a necessidade de desinstalar a versão atual;

**5.3.7.2.6.** Deve permitir criar perfis de políticas para out-of-office no caso de BYOD.

### **5.3.8. Módulo de Criptografia**

#### **5.3.8.1. Compatibilidade**

**5.3.8.1.1.** Microsoft Windows 7 Home / Professional / Enterprise / Ultimate e posterior (32 e 64 bits);

**5.3.8.1.2.** Microsoft Windows 8 Professional / Enterprise (32 e 64 bits);

**5.3.8.1.3.** Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise (32 e 64 bits);

**5.3.8.1.4.** Microsoft Windows 10 Home / Professional / Enterprise (32 e 64 bits);

#### **5.3.8.2. Características**

**5.3.8.2.1.** O acesso ao recurso criptografado (arquivo, pasta ou disco) deve ser garantido mesmo em caso o usuário tenha esquecido a senha, através de procedimentos de recuperação;

**5.3.8.2.2.** Utilizar, no mínimo, algoritmo AES com chave de 256 bits;



**5.3.8.2.3.** Capacidade de criptografar completamente o disco rígido da máquina, adicionando um ambiente de pré-boot para autenticação do usuário;

**5.3.8.2.4.** Capacidade de criptografar discos utilizando a criptografia BitLocker da Microsoft;

**5.3.8.2.5.** Deve ter a opção de utilização de TPM para criptografia através do BitLocker;

**5.3.8.2.6.** Capacidade de fazer “Hardware encryption”;

### **5.3.9. Módulo de Gerenciamento de Sistemas**

#### **5.3.9.1. Características**

**5.3.9.1.1.** Suporta modo de instalação silenciosa;

**5.3.9.1.2.** Suporte a pacotes MSI, exe, bat, cmd e outros padrões de arquivos executáveis;

**5.3.9.1.3.** Possibilita fazer a distribuição através de agentes de atualização;

**5.3.9.1.4.** Utiliza tecnologia multicast para evitar tráfego na rede;

**5.3.9.1.5.** Suporta modo de teste, podendo atribuir alguns computadores para receberem as atualizações de forma automática para avaliação de alterações no comportamento;

### **5.3.10. Garantia, Suporte e atualização de versão para a solução:**

#### **5.3.10.1. Características**

**5.3.10.1.1.** A solução deverá ser fornecida com garantia e suporte do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

**5.3.10.1.2.** O serviço de suporte deve incluir atualização da solução, isto é, incluindo serviços atualização de vacinas, versão, patches e suporte técnico;

**5.3.10.1.3.** O serviço de suporte deve incluir correções na solução ou execução de quaisquer medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento ou vulnerabilidades da solução;

**5.3.10.1.4.** Durante o período de garantia e suporte, o fabricante deverá disponibilizar atualizações de softwares dos produtos ofertados sem qualquer tipo de ônus para a Contratante;

**5.3.10.1.5.** Os serviços de suporte técnico devem estar disponíveis em horário comercial durante sua vigência, ou seja, de segunda a sexta-feira das 9 às 18h exceto feriados;

**5.3.10.1.6.** Para os serviços de suporte técnicos, o fabricante deverá possuir Central de Atendimento disponibilizando contato por telefone e/ou e-mail em regime 8x5, ou seja, de segunda a sexta-feira das 9 às 18h exceto feriados;

**5.3.10.1.7.** Caberá a Central de Atendimento ser o contato único entre a Contratada e a Contratante, registrando todas as solicitações e registros de ocorrência em sistema eletrônico específico para este, além de fornecer à Contratante o número de identificação da ocorrência para acompanhamento.

## **5.4. LOTE 01 – ITEM 04 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO – SOLUÇÃO ENDPOINT (ANTIVÍRUS)**

### **5.4.1. Requisitos Gerais**

**5.4.1.1.** Para efeitos de formulação de proposta, deverão ser considerados os valores para, no mínimo, 24h de serviços de implantação executados onsite, na sede da CONTRATANTE, na cidade de Palmas-TO;



**5.4.1.2.** Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa, independentemente da sua natureza, decorrente dos serviços de instalação, configuração e treinamento aqui mencionados;

**5.4.1.3.** Os serviços deverão ser realizados por técnico capacitado na solução ofertada;

**5.4.1.4.** Será realizada uma conferência de planejamento antes do início das atividades com o ponto de contato da CONTRATANTE para apresentar os principais participantes, confirmar a disponibilidade do local e outros pré-requisitos, além de discutir a logística de entrega do serviço;

**5.4.1.5.** Após o recebimento da solução, a CONTRATANTE deverá definir juntamente com a CONTRATADA o cronograma de instalação e configuração da mesma, enviando à CONTRATADA, documento contendo informações de Data, Hora, Local, e equipamentos a serem instalados;

**5.4.1.6.** No cronograma de instalação poderão ser definidos períodos fora do horário comercial, assim como finais de semana e feriados;

**5.4.1.7.** Deverá ser agendada uma reunião de kick-off com os times envolvidos para confirmar o escopo do projeto, identificar responsabilidades, riscos e pré-requisitos;

**5.4.1.8.** Deverá ser realizado o levantamento do ambiente atual, validando as premissas adotadas na elaboração desta proposta de serviço;

**5.4.1.9.** Deverá ocorrer a confirmação do pleno funcionamento da infraestrutura a ser utilizada no projeto (Rede, Servidores, Storage, por exemplo);

**5.4.1.10.** Deverá ser validado todo o licenciamento adquirido pelo CONTRATANTE relacionado aos produtos que serão instalados e configurados;

**5.4.1.11.** O processo de instalação/configuração deverá ter início em no máximo 15 (quinze) dias após a entrega da solução. Prazo este que poderá ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE;

**5.4.1.12.** A CONTRATADA deverá realizar a instalação “assistida” de todos os componentes de software, contemplados pelo escopo deste serviço, sob a supervisão dos técnicos da CONTRATANTE;

**5.4.1.13.** A CONTRATANTE deve acompanhar toda a atividade a ser realizada na janela de implantação;

**5.4.1.14.** A CONTRATADA deverá entregar Caderno de Documentação “As Built” do Projeto, contendo todas as informações de configuração, testes, procedimentos de contingência e demais informações necessárias para a operação e manutenção da solução;

**5.4.1.15.** Todo pessoal e ferramental necessário para execução dos serviços de instalação e configuração incluindo equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias, são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA;

**5.4.1.16.** A configuração dos produtos deve contemplar todos os aspectos e características disponíveis nos mesmos e seguindo o acordado em pré-projeto;

## **5.4.2. Qualificação Técnica**

**5.4.2.1.** A proponente deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica emitidos por empresas de direito público ou privado distintas, comprovando a execução dos serviços de implantação da mesma solução (mesmo fabricante e produto) ofertada para o item 1.

## **5.4.3. Escopo dos Serviços**





- 5.4.3.1.** Instalação e Configuração do Servidor de Gerenciamento Centralizado:
- 5.4.3.2.** Realizar a instalação de no mínimo 1 (um) Servidor de Gerenciamento Centralizado no ambiente da SEDE da CONTRATANTE em sua versão mais recente disponível;
- 5.4.3.3.** Carregar os arquivos de licenças;
- 5.4.3.4.** Instalar o Console Administrativo nos computadores que irão gerenciar a solução;
- 5.4.3.5.** Configurar endereço SMTP para envio de alertas e relatórios;
- 5.4.3.6.** Criar tarefas administrativas dos Servidores de Gerenciamento Centralizado:
- 5.4.3.7.** Criar e configurar tarefa para baixar atualizações no repositório;
- 5.4.3.8.** Criar e configurar tarefa para fazer backup das configurações do Servidor de Gerenciamento Centralizado;
- 5.4.3.9.** Criar e configurar tarefa de entrega automática de relatórios;
- 5.4.3.10.** Criar tarefas para implementação da solução de proteção endpoint nos computadores:
- 5.4.3.11.** Criar e configurar tarefa para instalação remota dos Agentes;
- 5.4.3.12.** Criar e configurar tarefa para remoção dos aplicativos incompatíveis;
- 5.4.3.13.** Criar e configurar tarefa para instalação remota do Software de Proteção Endpoint;
- 5.4.3.14.** Configurar grupos e regras de remanejamento:
- 5.4.3.15.** Criar grupos de administração;
- 5.4.3.16.** Criar e configurar sub-redes IP para descobrimento de computadores;
- 5.4.3.17.** Criar e configurar regras de remanejamento automático de computadores;
- 5.4.3.18.** Criar e configurar Políticas de Grupo;
- 5.4.3.19.** Criar e configurar política de grupo para Agentes;
- 5.4.3.20.** Criar e configurar política de grupo para Software de Proteção Endpoint;
- 5.4.3.21.** Criar e configurar tarefas de grupo;
- 5.4.3.22.** Criar e configurar tarefa de grupo para atualização das bases de definições de vírus;
- 5.4.3.23.** Criar e configurar tarefa para varredura de vírus nos computadores;
- 5.4.3.24.** Criar e configurar tarefa para busca de vulnerabilidades nos computadores;
- 5.4.3.25.** Implantação do Software de Proteção Endpoint nos computadores;
- 5.4.3.26.** Executar varredura da rede para descobrir computadores alcançáveis pela LAN;
- 5.4.3.27.** Remover aplicativos incompatíveis usando tarefa criada;
- 5.4.3.28.** Instalar Software de Proteção Endpoint em no mínimo 150 (cento e cinquenta) computadores e/ou servidores físicos e/ou virtuais usando tarefa criada;
- 5.4.3.29.** Tuning na Configuração da solução:
- 5.4.3.30.** Deverá realizar tuning da configuração nas políticas de proteção da solução de Proteção Endpoint, fazendo os ajustes necessários para que os computadores e servidores estejam protegido contra as ameaças, porém não comprometendo a performance dos mesmos.

## **5.5. LOTE 01 – ITEM 05 - Serviços de Treinamento Oficial da Solução de Proteção Endpoint (AntiVírus)**

### **5.5.1. Características Gerais**

- 5.5.1.1.** Para efeito de formulação de proposta, deverão ser considerados os valores para o serviço de treinamento para uma turma de até 04 (quatro) pessoas;



**5.5.1.2.** O treinamento deverá possuir duração mínima de 16 horas e máxima de 40 horas;

**5.5.1.3.** O treinamento deve preparar os alunos para o planejamento, implantação e manutenção da Solução de Proteção Endpoint para sistemas Windows e gerenciá-los através do Servidor de Gerenciamento Centralizado, abordando também os módulos de criptografia e de gerenciamento de sistemas;

**5.5.1.4.** O treinamento a ser entregue deverá ser o treinamento oficial do fabricante;

**5.5.1.5.** Deverá ser informado na proposta comercial, sob pena de desclassificação, o(s) Part Number(s) do(s) treinamento(s) ofertados, bem como o(s) datasheet(s) do(s) mesmo(s) contendo a lista de módulos de treinamento a serem contemplados, acompanhada das respectivas ementas e cargas horárias indicando a referência ao módulo do treinamento oficial a que corresponde, para que possa ser efetuada a verificação do conteúdo abrangido;

**5.5.1.6.** O treinamento deverá ser ministrado por instrutor capacitado para tal treinamento;

**5.5.1.7.** O treinamento deverá ocorrer nas instalações da CONTRATANTE, na cidade de Palmas-TO;

**5.5.1.8.** Gastos com deslocamentos, hospedagem e alimentação da equipe técnica da CONTRATADA, serão de sua própria responsabilidade;

**5.5.1.9.** O treinamento deverá ser ministrado no idioma português, no entanto será aceito o fornecimento de materiais no idioma inglês;

**5.5.1.10.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, para todos os participantes, material impresso ou em meio digital, original do fabricante, atualizado e de primeiro uso, em português ou inglês;

**5.5.1.11.** A estrutura do treinamento deve incluir no mínimo 50% de exercícios práticos para reforçar os objetivos de aprendizagem;

**5.5.1.12.** A CONTRATADA deverá emitir um certificado de participação do treinamento para cada aluno, mediante presença mínima em 75% do curso, comprovada por meio da lista de presença por ele assinada diariamente;

**5.5.1.13.** O treinamento deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

**5.5.1.14.** Ao final do treinamento todos os alunos instruídos deverão receber as provas para certificação oficial do fabricante sem custo adicional ao projeto;

**5.5.1.15.** O treinamento deverá ser aprovado por pelo menos 70% dos participantes do treinamento. Caso o treinamento seja considerado inadequado, a CONTRATADA deverá realizar novamente o serviço, às suas expensas, após realizar os ajustes necessários no material didático ou selecionar novo instrutor. Ocorrendo 2 (duas) rejeições do treinamento, a Administração poderá rescindir o contrato por inexecução;

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter fornecido bens, compatível com o objeto deste Termo de Referência;

Todos os atestados ou declarações exigidas deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, assinadas por pessoa responsável com indicação de nome e cargo exercido na empresa; No caso de comprovação por mais de um atestado,



os atestados somados ou não, deverão cobrir o quantitativo mínimo de 50% (vinte por cento) do objeto do Termo de Referência ou similar; Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

Não será aceito pela CONTRATANTE atestado ou declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

## 7. QUADRO PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
-	01	LIC.	350	Windows Server CAL (per Device) – Open Gov (SKU: R18-05785-BR)		
-	02	LIC.	350	Microsoft Office 2019 Standard – Open Gov (SKU: 021-10618-BR)		
01	03	LIC.	350	Solução de Proteção de Segurança Endpoint (AntiVírus)		
	04	SRV	01	Serviços de Implantação – Solução de Proteção Endpoint (Antivírus)		
	05	SRV	01	Serviços de Treinamento Oficial – Solução de Proteção Endpoint (Antivírus)		
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						

## 8. DO VALOR ESTIMADO

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de referência constará na estimativa de custos elaborado pela Diretoria de Apoio e Gestão de Contratos com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, pesquisas de mercado ou mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgão públicos, disponibilizados em suas páginas na internet.

## 9. DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega do material deverá ser efetuada na Diretoria de Área de Tecnologia da Informação, situada no 2º piso do prédio da Assembleia Legislativa do Tocantins, com sede na praça dos Girassóis S/N Palácio João D'Abreu, CEP. 77.001-902. Palmas – TO, fone: (63) 3212-5130/5205



## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As licenças serão recebidas:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-seá como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas.

A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar as licenças em sua totalidade. Todavia será admitido o parcelamento da entrega, mediante motivação e justificativa formalizada pela empresa contratada, e após aprovação deste órgão contratante, nas seguintes condições:

- a) No mínimo 50% das licenças a serem entregues em até 50% dos dias totais especificados no prazo de entrega, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- b) As licenças restantes deverão ser entregues em até o fim do prazo especificado no prazo de entrega, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

9.5. Os prazos de garantias referentes a cada item serão contados da data do atesto da nota fiscal.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- b) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- c) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução do objeto do Termo de Referência.
- e) Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela CONTRATANTE.
- f) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- g) Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede do órgão CONTRATANTE.
- h) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- j) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Indicar preposto para representá-la durante execução do contrato.



## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o Contrato, no prazo estabelecido, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do Contrato
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 13. DOS PRAZOS

Prazo de entrega

O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Presidente da Assembleia Legislativa.

Prazo de providências em caso de descumprimento.

Prazo para a realização do pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (vinte) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até 05 (cinco) dias úteis.

## 14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de



Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Assembleia Legislativa poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;
- IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;



- XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Tocantins

## **17. DO PAGAMENTO**

O pagamento devido a Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da nota fiscal, atestada e visada pelo Departamento de Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo estipulado no subitem 13.4.

Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente a informação da instituição bancária, o número da agência e o número da conta bancária, cujo titular seja a Contratada.

## **18. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS LICITANTES**

Os Licitantes poderão contatar a Comissão Permanente de Licitação através do telefone (63) 3212-5212, ou com a Diretoria de Área de Tecnologia da Informação pelo telefone (63) 3212-5130/5205, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento do objeto, bem como demais informações pertinentes.

## **19. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Lei 10.520/02, art. 3º, I e art. 4º, X)**

O julgamento deverá ser feito pelo critério de “Menor Preço por item”.

## **20. DO ENCARTE**

É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte encarte:

Eu, Deputado ANTONIO ANDRADE, Presidente e Ordenador de Despesas da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme disposto no inciso I § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, e suas alterações, APROVO o presente Termo de Referência, que visa à contratação de empresa para futura aquisição, sob demanda, de LICENÇA DE ANTI-VÍRUS, LICENÇAS DE USO PERPÉTUO PARA SERVIDORES TIPO CAL NO DATACENTER E PACOTE OFFICE PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO, sem Software Assurance, da Assembleia



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Legislativa do Tocantins, conforme condições, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência

Palmas 24 de Junho de 2019.

**Antônio Andrade**  
**Presidente**

**Alex Santos Neres**  
**Diretor de Área de Informática**

**Márcio Bezerra de Oliveira**  
**Diretor de Apoio e Gestão de Contratos**

**João Garibaldi Neto**  
**Coordenador de Redes**





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Anexo ao Termo de Referência**  
**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

Item	Sub item	Descrição	Und	Qtd	Vlr unit.	Vlr total
01		Windows Server CAL (per Device) – Open Gov (SKU: R18-05785-BR)	Un	350	253,00	88.550,00
02		Microsoft Office 2019 Standard – Open Gov (SKU: 021-10618-BR)	Un	350	3.350,00	1.172.500,00
03	3.1	Solução de Proteção de Segurança Endpoint (Antivírus)	Un	350	229,90	80.465,00
	3.2	Serviços de Implantação – Solução de Proteção Endpoint (Antivírus)	SRV	01	37.000,00	37.000,00
	3.3	Serviços de Treinamento Oficial – Solução de Proteção Endpoint (Antivírus)	SRV	01	40.000,00	40.000,00
<b>Total Geral</b>						<b>1.418.515,00</b>

ANEXO II

**“MINUTA” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 00 \_\_\_\_/2019  
Processo nº 00199/2019

Validade 12 meses

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor **Antônio Andrade**, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF..... RG....., residente e domiciliado nesta Capital,

**Resolve:**

Registrar os preços para aquisição de material gráfico, com vistas a atender as necessidades desta Casa de Leis, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em \_\_\_\_/2019, às \_\_h00.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de Licença de Anti-vírus corporativo por 36 (trinta e seis) meses incluindo garantia de atualização contínua, serviços de treinamento da solução, instalação e configuração e suporte técnico especializado, Licenças de uso perpétuo para servidores tipo cal no datacenter e Pacote office para estações de trabalho, sem Software Assurance, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial nº xxxx/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedor(as) independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b>					
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição Estadual</b>			
<b>Endereço:</b>		<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>	<b>Representante Legal:</b>	
<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Vlr Unit</b>	<b>Vlr Total</b>
<b>Valor total</b>					

Valor total do fornecedor:

Valor total da Ata: R\$ xxxxx (xxxx)

**3. CONDIÇÕES GERAIS 3**



### 3.1. Prazo de validade dos preços registrados:

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 3.2. Da execução, local e prazo de entrega:

a) A empresa vencedora do certame, após assinatura da Ata/Contrato, deverá atender de imediato à Contratante, mediante o recebimento do Empenho, a entrega dos produtos e quantitativos ali definidos, no prazo estipulado.

### 3.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 03 (três) dias para retirar a Nota de empenho ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses, ficando adstrito ao prazo das obrigações acessórias (garantia dos EQUIPAMENTOS).

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

e) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

f) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

### 3.4. Condições de Pagamento:

3.4.1. O pagamento será realizado diretamente na conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;

3.4.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

3.4.3. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

3.4.3.1 A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior e o pagamento será suspenso até ser efetivada a regularização;

3.4.3.2 Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;

## 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de materiais e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

## 5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

5.1.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no Edital.

5.1.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

5.2. A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

5.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

5.4. A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

6.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.



**6.1.3.** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

**7.1** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**7.2** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias por ocorrência do descumprimento.

**7.2.1** O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução total do contrato.

**7.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**7.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## 8. DO FORO

**8.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente,



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## 10. DAS ASSINATURAS

10.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis, o Pregoeiro e os representantes das empresas vencedoras.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Dep. ANTÔNIO ANDRADE**  
Presidente AL/TO

**Jorge Mário Soares de Sousa**  
Pregoeiro

**Xxxxxxxxxx**  
Representante



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ VISANDO A \_\_\_\_\_ (RESUMO DO OBJETO).**

**CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Antônio Andrade, Presidente da AL/TO, conforme Ata de Posse nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Assembleia Legislativa, sob o nº **00199/2019**, Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2019, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

LOTE 01					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Vlr Unit	Vlr Total
Valor total					

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As condições gerais de execução, entrega e recebimento do objeto estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total previsto da contratação é de R\$ (\_\_\_\_\_).

4.2. A Contratada deverá protocolizar perante a Assembleia Legislativa, a Nota Fiscal, que após conferência e aprovação pelo recebimento provisório e definitivo, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Adjudicatária;



4.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

4.4. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;

4.5. Os valores a serem pagos pelo objeto desta licitação serão os constantes da proposta adjudicada, não sendo permitido acréscimos posteriores.

4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao F.G.T.S. (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e, ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 01010 – Assembleia Legislativa do Tocantins

- **Programa de Trabalho:** XXXXXXXX

- **Natureza da Despesa:** XXXXXXXX

-**Fonte:** xxxxxxxx

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

6.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias por ocorrência do descumprimento.

6.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução total do contrato.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou





a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será designado por intermédio de portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da Coordenadoria de Serviços Administrativos para gerir e fiscalizar o contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

8.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

8.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

8.3. Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor correspondente aos objetos entregues do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO (ACEITAÇÃO) DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Os produtos e serviços serão aceitos se, e somente se, estiverem conforme as descrições e condições contidas no **ANEXO I** do Edital (Termo de Referência) e a Proposta Adjudicada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) será (ão) responsável (is) junto ao fabricante pela substituição/ troca/ reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Edital e da Proposta adjudicada.

11.2. Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a prestar a assistência necessária à Contratante, por meio da empresa de assistência técnica autorizada pelo fabricante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com o Contrato, no prazo estabelecido, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;



- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do Contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- g) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

## 12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- b) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- c) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução do objeto do Termo de Referência.
- e) Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela CONTRATANTE.
- f) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- g) Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede do órgão CONTRATANTE.
- h) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- j) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

l) Indicar preposto para representá-la durante execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. A vigência mínima será de 12 (doze) meses, e terá início a partir da assinatura do contrato, **ficando vinculada ao prazo de duração da garantia dos equipamentos**, conforme constante da Proposta adjudicada.

13.2. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 00\_\_/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Dúvidas a respeito deste Contrato poderão ser dirimidas na Diretoria de Área de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

16.2. A empresa vencedora do certame deverá manter a Ata de Registro de Preço com a Assembleia Legislativa, pelo período de vigência de 12 meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas (TO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**DEP. ANTÔNIO ANDRADE**  
Presidente AL/TO

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**1ª. Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**2a. Testemunha**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO 1

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx/2019**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

**DECLARAMOS**, ainda, sob as penas da Lei, que:

- T

emos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esses fatos e, não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



## MODELO 2

### CRENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº xxx/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para este certame.

Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa  
**com firma reconhecida em cartório**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### MODELO 3

## DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (FAZ PARTE DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Palmas-TO, .....de ..... de 2019.

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL N.º xxxx/2019**

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO 4

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO 5

### DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF E ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/1993 E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

**DECLARAMOS**, ainda, sob as penas da Lei, que:

Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro.

Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO 6

**(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)**  
(em papel timbrado da licitante)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019.

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial nº XXX/2019**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para o fornecimento dos equipamentos e serviços, conforme descritos no Termo de Referência, anexo ao Edital:

Item	Sub item	Descrição	Und	Qtd	Vlr unit.	Vlr total
01	-	Windows Server CAL (per Device) – Open Gov (SKU: R18-05785-BR)	Un			
02	-	Microsoft Office 2019 Standard – Open Gov (SKU: 021-10618-BR)	Un			
03	3.1	Solução de Proteção de Segurança Endpoint (Antivírus)	Un			
	3.2	Serviços de Implantação – Solução de Proteção Endpoint (Antivírus)	SRV			
	3.3	Serviços de Treinamento Oficial – Solução de Proteção Endpoint (Antivírus)	SRV			
<b>Valor total</b>						

**\*Obs: A proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos e serviços efetivamente ofertados, se vinculando às exigências mínimas constantes no presente Edital e anexando folders e catálogos dos produtos ofertados.**

O VALOR TOTAL GERAL ofertado por esta empresa é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### Dados da empresa:

- Razão Social: \_\_\_\_\_;
- Nome Fantasia: \_\_\_\_\_;
- CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- Endereço: \_\_\_\_\_;
- Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- CEP: \_\_\_\_\_; e



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

h) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;

**Dados do responsável para assinatura do contrato e outros:**

Nome: \_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_;

CPF nº: \_\_\_\_\_;

Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_;

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 90 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)